

LEI Nº 1537, DE 19 DE MARÇO DE 2014.
GABINETE DO PREFEITO

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público, 01 (um) CONTADOR, nos termos da Lei Municipal nº 530/2002, e dá outras providências”.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto na Lei Municipal nº 624/2003 e suas alterações e em especial a Lei Complementar nº 530/2002.

Parágrafo Único. 01 (um) Contador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com prazo de contratação de acordo com o inciso III e caput do artigo 4º da Lei Municipal nº 530/2002. Para fins de remuneração, será enquadrado no quadro geral de pessoal, Tabela de Faixas de Vencimento Nível Superior 40 horas, Faixa 1.

§ 1º. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com o inciso III, do Art. 4º, da Lei Municipal 530/2002.

Art. 2º. As despesas decorrentes da contratação desse servidor correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS,
aos 19 dias do mês de Março do ano de 2014.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MÁRIO ANTONIO MARTINI
Secretário Munic. de Administração e Fazenda